

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FERNANDA SOARES MOREIRA

CARGO / FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. **OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de oferecer suporte às famílias vulneráveis, especialmente em momentos importantes como o nascimento de um bebê. A aquisição de kits para bebês é uma medida que visa fornecer itens essenciais para os cuidados iniciais dos recém-nascidos, auxiliando as famílias que não dispõem de recursos financeiros suficientes para adquirir esses materiais. A seguir, são apresentados os principais motivos para a aquisição:

- **Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade:** Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras para garantir os itens básicos necessários para o cuidado com o recém-nascido. A distribuição de kits para bebês, contendo fraldas, roupas, produtos de higiene e outros itens essenciais, proporciona um alívio financeiro imediato, permitindo que as famílias ofereçam os cuidados básicos ao bebê sem comprometer seu orçamento.
- **Promoção do Bem-Estar e da Saúde do Recém-Nascido:** A aquisição de kits para bebês contribui para garantir que os recém-nascidos tenham acesso a itens essenciais para seu bem-estar e saúde, como roupas adequadas, cobertores, fraldas e produtos de higiene. Esses itens são fundamentais para evitar doenças, como infecções e irritações, e para proporcionar conforto nos primeiros dias de vida.
- **Fortalecimento do Vínculo Familiar:** Ao fornecer itens básicos para o cuidado do bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social ajuda a reduzir a ansiedade dos pais em relação à falta de recursos para o cuidado com seus filhos. Isso permite que as famílias se concentrem em estabelecer um vínculo afetivo mais forte com o recém-nascido, sem a preocupação imediata com a falta de recursos.
- **Incentivo à Maternidade e Paternidade Responsável:** A entrega de kits para bebês pode ser parte de programas mais amplos de orientação e apoio às famílias sobre cuidados com a primeira infância, incentivando práticas de maternidade e paternidade responsáveis. Esses programas podem incluir

orientações sobre amamentação, cuidados com a saúde do bebê, higiene, e direitos das gestantes e dos recém-nascidos.

- **Prevenção de Situações de Risco Social:** A falta de recursos para prover os itens básicos do bebê pode levar algumas famílias a situações de risco, como depender de ajuda informal ou cair em condições de extrema vulnerabilidade. Ao disponibilizar os kits para bebês, a Secretaria atua de forma preventiva, protegendo as famílias e evitando que entrem em situações mais graves de carência ou exclusão social.
- **Garantia de Direitos Básicos:** O direito à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento adequado é garantido tanto às crianças quanto às famílias. A aquisição de kits para bebês assegura que esse direito seja respeitado, proporcionando às famílias condições mínimas para que o recém-nascido possa crescer em um ambiente mais saudável e protegido.

4. DO SETOR/ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. O responsável pela demanda será a Sra. FERNANDA SOARES MOREIRA, sob o Decreto n° 027/2025.

4.3. QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
	KIT BEBE COMPOSTO POR:		
01	Toalha com capuz bordado e acabamento em viés, tecido felpa 100% algodão, material natural, absorvente, macio, med. 0,90 cm x 0,70cm.	UNIDADE	500
02	Toalha Fralda estampada, tecido de fralda 100% algodão, tam. 1,10m x 70cm, pacote contendo 3 unidades.	PACOTE	500
03	Camiseta regata lisa sem detalhe, gola redonda tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.	UNIDADE	3000
04	Mijão (culote) bebê canelado sem pé, tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.	UNIDADE	3000
05	Kit touca, luva e sapatinho suedine 100% algodão.	KIT	1000
06	Kit de 03 pares de meias, composição 57% modal, 40% poliamida e 03% elastano.	KIT	500
07	Pacote de Fraldas de pano com estampa, 100% algodão, tecido duplo, tam. 70x70 PCT com 05 fraldas).	PACOTE	1000
08	Cueiros flane lados estampados, 100% algodão, tam. 80X50cm (pacote com 03 UND).	PACOTE	500
09	Macacão de bebê em meia malha com manga longa e pés, 100% algodão, macacão com gola, punho e abertura frontal com botões de pressão.	UNIDADE	1500
10	Bolsa de bebê maternidade fabricada em lona. Compartimentos internos: 1 bolso interno com zíper, Compartimentos externos 3 bolsos externos sendo 2 laterais de fácil acesso, 1 frontal com fechamento em zíper, Material sintético, emborrachado e forro sintético 100% impermeável ferragens metálicas pés metálicos e zíper, Conteúdo da embalagem: 1 bolsa média e 1 trocador impermeável, Dimensões: altura 32cm x largura 40cm x profundidade 20cm.	UNIDADE	500
11	Banheira infantil 20 LT, dimensões do produto 40X74X24cm.	UNIDADE	500

Aqui tem Trabalho!

12	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho de passeio com capacidade para crianças de até 20kg, ideal para uso desde o nascimento até 24 meses. Características Principais: Idade Recomendada: 0+ Meses; Apoio dos pés ajustável; Recline total do encosto (Modo Berço); Recline em 2 posições; Fechamento simplificado com apenas uma mão; Porta copo para os pais; Bandeja frontal removível com porta copos para a criança; Capota retrátil ampla com visor e bolso para os pais; Cinto de segurança de 5 pontos ajustável; 4 Rodas; Trava de giro nas rodas frontais; Freio interligado nas rodas traseiras; Cesto porta objeto espaçoso; Estrutura leve e compacta; Moderno de alta qualidade; Peso máximo suportado Até 20kgs.	UNIDADE	500
----	---	---------	-----

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O item está previsto no PCA, de acordo com o código 2553.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Estimar-se-á o valor mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras e Serviços, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A entrega/execução deverá ser realizada de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura Municipal de Pacajá, das 08hs às 18hs de segunda a sexta no local solicitado.

9. DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS.

9.1. Setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, Sra. Laiany Caroline da Silva sob o Decreto nº 025/2025.

10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de ordem bancaria, para credito em conta corrente em até 30 (Trinta) dias, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado a este ato à verificação da nota fiscal apresentada.

Pacajá/PA, 25 de Fevereiro de 2025.



FERNANDA SOARES MOREIRA

Decreto nº 027/2025

Responsável Pela Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250225001

Estado do Pará

Governo Municipal de Pacajá

Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de oferecer suporte às famílias vulneráveis, especialmente em momentos importantes como o nascimento de um bebê. A aquisição de kits para bebês é uma medida que visa fornecer itens essenciais para os cuidados iniciais dos recém-nascidos, auxiliando as famílias que não dispõem de recursos financeiros suficientes para adquirir esses materiais. A seguir, são apresentados os principais motivos para a aquisição: ? Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade: Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras para garantir os itens básicos necessários para o cuidado com o recém-nascido. A distribuição de kits para bebês, contendo fraldas, roupas, produtos de higiene e outros itens essenciais, proporciona um alívio financeiro imediato, permitindo que as famílias ofereçam os cuidados básicos ao bebê sem comprometer seu orçamento. ? Promoção do Bem-Estar e da Saúde do Recém-Nascido: A aquisição de kits para bebês contribui para garantir que os recém-nascidos tenham acesso a itens essenciais para seu bem-estar e saúde, como roupas adequadas, cobertores, fraldas e produtos de higiene. Esses itens são fundamentais para evitar doenças, como infecções e irritações, e para proporcionar conforto nos primeiros dias de vida. ? Fortalecimento do Vínculo Familiar: Ao fornecer itens básicos para o cuidado do bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social ajuda a reduzir a ansiedade dos pais em relação à falta de recursos para o cuidado com seus filhos. Isso permite que as famílias se concentrem em estabelecer um vínculo afetivo mais forte com o recém-nascido, sem a preocupação imediata com a falta de recursos. ? Incentivo à Maternidade e Paternidade Responsável: A entrega de kits para bebês pode ser parte de programas mais amplos de orientação e apoio às famílias sobre cuidados com a primeira infância, incentivando práticas de maternidade e paternidade responsáveis. Esses programas podem incluir orientações sobre amamentação.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
106710	CATMAT 467239 - TOALHA COM CAPUZ <i>Especificação: Toalha com capuz bordado e acabamento em viés, tecido felpa 100% algodão, material natural, absorvente, macio, med. 0,90 cm x 0,70cm.</i>	500,0000	UNIDADE	0,00
106711	CATMAT 459482 - TOALHA FRALDA <i>Especificação: Toalha Fralda estampada, tecido de fralda 100% algodão, tam. 1,10m x 70cm, pacote contendo 3 unidades.</i>	500,0000	PACOTE	0,00
106712	CATMAT 611662 - CAMISETA REGATA <i>Especificação: Camiseta regata lisa sem detalhe, gola redonda tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.</i>	3000,0000	UNIDADE	0,00
106713	CATMAT 625964 - MIJÃO (CULOTE) <i>Especificação: Mijão (culote) bebê canelado sem pé, tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.</i>	3000,0000	UNIDADE	0,00
106714	CATMAT 606441 - KIT TOUCA, LUVA E SAPATINHO <i>Especificação: Kit touca, luva e sapatinho suedine 100% algodão.</i>	1000,0000	KIT	0,00
106715	CATMAT 487687 - KIT DE MEIAS <i>Especificação: Kit de 03 pares de meias, composição 57% modal, 40% poliamida e 03% elastano.</i>	500,0000	KIT	0,00
106716	CATMAT 255395 - FRALDAS DE TECIDO COM ESTAMPAS	1000,0000	PACOTE	0,00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250225001

Estado do Pará

Governo Municipal de Pacajá

Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
	<i>Especificação: Pacote de Fraldas de pano com estampa, 100% algodão, tecido duplo, tam. 70x70 PCT com 05 fraldas).</i>			
106717	CATMAT 255747 - CUEIROS FLANELADOS <i>Especificação: Cueiros flane lados estampados, 100% algodão, tam. 80X50cm (pacote com 03 UND).</i>	500,0000	PACOTE	0,00
106718	CATMAT 618440 - MACACÃO <i>Especificação: Macacão de bebê em meia malha com manga longa e pés, 100% algodão, macacão com gola, punho e abertura frontal com botões de pressão.</i>	1500,0000	UNIDADE	0,00
106719	CATMAT 465789 - BOLSA DE BEBE <i>Especificação: Bolsa de bebê maternidade fabricada em lona. Compartimentos internos: 1 bolso interno com zíper, Compartimentos externos 3 bolsos externos sendo 2 laterais de fácil acesso, 1 frontal com fechamento em zíper, Material sintético, emborrachado e forro sintético 100% impermeável ferragens metálicas pés metálicos e zíper, Conteúdo da embalagem: 1 bolsa média e 1 trocador impermeável, Dimensões: altura 32cm x largura 40cm x profundidade 20cm.</i>	500,0000	UNIDADE	0,00
106720	CATMAT 467566 - BANHEIRA INFANTIL <i>Especificação: Banheira infantil 20 LT, dimensões do produto 40X74X24cm.</i>	500,0000	UNIDADE	0,00
106721	CATMAT 615288 - CARRINHO DE BEBE <i>Especificação: CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho de passeio com capacidade para crianças de até 20kg, ideal para uso desde o nascimento até 24 meses. Características Principais: Idade Recomendada: 0+ Meses Apoio dos pés ajustável Recline total do encosto (Modo Berço) Recline em 2 posições Fechamento simplificado com apenas uma mão Porta copo para os pais Bandeja frontal removível com porta copos para a criança Capota retrátil ampla com visor e bolso para os pais Cinto de segurança de 5 pontos ajustável 4 Rodas Trava de giro nas rodas frontais Freio interligado nas rodas traseiras Cesto porta objeto espaçoso Estrutura leve e compacta Moderno de alta qualidade Peso máximo suportado Até 20kgs.</i>	500,0000	UNIDADE	0,00

Pacajá, 25 de Fevereiro de 2025



FERNANDA SOARES MOREIRA
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ: 22.981.427/0001-50
"Aqui tem trabalho"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de Fevereiro de 2025.

LAYANE
CARVALHO
BAHIA:01270289
276

Assinado de forma
digital por LAYANE
CARVALHO
BAHIA:01270289276

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **FERNANDA SOARES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 007.211.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº 19.499*** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Pacajá, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará Em, 05 de Fevereiro de 2025.

ANDRE RIOS DE
REZENDE:04681
721140

Assinado de forma
digital por ANDRE RIOS
DE
REZENDE:04681721140

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/Pa 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 027, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de Fevereiro de 2025.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

“Dispõe sobre a nomeação do cargo
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **FERNANDA SOARES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 007.211.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº 19.499*** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Pacajá, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará Em, 05 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/Pa 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador: 7239FA87